

**PROJETO DE LEI Nº. 025, DE 27 DE ABRIL DE 2017.**  
**MESA DIRETORA**

***“Concede Revisão Geral Anual e aumento real para os Servidores Públicos do Poder Legislativo”.***

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal, com base no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, autorizado a conceder revisão geral anual para todos os servidores, no percentual de 4,57% (quatro vírgula cinquenta e sete por cento).

Art. 2º Concede aumento real aos Servidores Públicos do Poder Legislativo em 2,43% (dois vírgula quarenta e três por cento), totalizando com a soma da revisão geral anual o percentual de 7,00% (sete por cento), incidente sobre os vencimentos básicos dos cargos, empregos, funções e DCA.

Art. 3º Fica o Poder legislativo autorizado a alterar as tabelas de vencimentos dos cargos, empregos, funções gratificadas com base na aplicação dos percentuais previstos nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Maio de 2017.

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2017.**

***ADRIANO RODRIGO MATTGE***  
***Presidente do Legislativo***

***ADEMAR JACÓ HAHN***  
***Vice-Presidente***

***ADRIANA T. M. NEUHAUS***  
***1º Secretário***

***IRNO LAVALL***  
***2º Secretário***

**PROJETO DE LEI Nº025/2017.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.**

**REGIME: URGÊNCIA.**

Prezados Vereadores e Vereadora:

O presente P. Lei tem por finalidade única a concessão da revisão geral anual para todos os servidores do quadro efetivo e cargos de confiança, constantes do quadro de cargos e salários.

Ressalta-se ainda que o P. Lei em análise tem por primordial objetivo conceder revisão geral anual para todos os servidores públicos municipais, em uma percentagem de 4,57% (quatro virgula cinquenta e sete por cento), índice acumulado do INPC no período dos últimos doze meses, ao mesmo tempo em que o Legislativo Municipal visa com o presente, recuperar parte das perdas dos servidores públicos ao longo dos últimos anos, quando pretende-se no mês de Abril/17 conceder aumento real aos servidores públicos do Poder Legislativo na ordem de 2,43% (dois virgula quarenta e três por cento), totalizando com a soma da revisão geral anual o percentual de 7,00% (sete por cento), incidente sobre os vencimentos básicos dos cargos, empregos, funções gratificadas.

Dessa forma, senhores vereadores e vereadora, esperamos poder contar com a habitual atenção dessa casa de leis, para que assim possamos valorizar o trabalho de nossos servidores, primando sempre pela melhoria na qualidade e eficácia do atendimento de nossa população.

**Câmara Municipal – Victor Graeff, em 27 de abril de 2017.**

**ADRIANO RODRIGO MATTGE**  
*Presidente do Legislativo*

**ADEMAR JACÓ HAHN**  
*Vice-Presidente*

**ADRIANA T. M. NEUHAUS**  
*1º Secretário*

**IRNO LAVALL**  
*2º Secretário*

### Quadro Permanente da Câmara Municipal de Vereadores

<b>Tabela de Padrões de vencimento Nível Básico – 40 hs</b>			
<b>Categoria Funcional</b>	<b>Padrão</b>	<b>Número de Cargos</b>	<b>Vencimento Básico - R\$</b>
<b>Motorista</b>	<b>I</b>	<b>01</b>	<b>1.709,25</b>

<b>Tabela de Padrões de vencimento Nível Médio – 40 hs</b>			
<b>Categoria Funcional</b>	<b>Padrão</b>	<b>Número de Cargos</b>	<b>Vencimento Básico - R\$</b>
<b>Tesoureiro</b>	<b>I</b>	<b>01</b>	<b>2.489,31</b>

<b>Tabela de Padrões de vencimento Nível Superior – 20 hs</b>			
<b>Categoria Funcional</b>	<b>Padrão</b>	<b>Número de Cargos</b>	<b>Vencimento Básico - R\$</b>
<b>Contador</b>	<b>I</b>	<b>01</b>	<b>2.309,27</b>

### Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas – Câmara Municipal

<b><u>Nº. de Cargos e Funções</u></b>	<b><u>Denominação</u></b>	<b><u>Padrão</u></b>	<b><u>Valor R\$</u></b>
<b>01</b>	<b>Assessor do Presidente</b>	<b>CC-1</b>	<b>1.667,15</b>
		<b>FC-1</b>	<b>333,44</b>
<b>01</b>	<b>Assessor Legislativo Especial</b>	<b>CC-2</b>	<b>2.152,31</b>
		<b>FC-2</b>	<b>430,17</b>
<b>01</b>	<b>Assessor Jurídico</b>	<b>CC-3</b>	<b>3.516,08</b>
		<b>FC-3</b>	<b>703,22</b>